



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora TERESA LEITÃO

SF/23801.48844-34

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2019, *que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Afrânio, Estado de Pernambuco.*

RELATORA: Senadora **TERESA LEITÃO**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 441, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Afrânio, Estado de Pernambuco.

O referido ato foi objeto do Requerimento nº 32, de 2022, aprovado pela Comissão Diretora desta Casa em 9 de novembro de 2022, que solicitou ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes a eventuais processos de apuração de infração atribuídos à entidade interessada, bem como a confirmação da inexistência de aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

A resposta ao requerimento veio por meio do Ofício nº 31.798/2022/MCOM, de 7 de dezembro de 2022, a partir do qual a Pasta responsável pela outorga encaminhou a Nota Informativa nº 1.614/2022/MCOM, de 25 de novembro de 2022, elaborada pela então Secretaria de Radiodifusão.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Nesse sentido, coube a este Colegiado buscar informações complementares capazes de confirmar o pleno cumprimento das exigências legais e regulamentares, por parte da interessada, na renovação da autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Respondendo as questões encaminhadas, a mencionada Nota Informativa nº 1.614/2022/MCOM detalhou os dois processos de apuração de infração abertos em desfavor da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, ambos devidamente solucionados e arquivados. Salientou ainda que não houve aplicação de pena de revogação de autorização da entidade por decisão administrativa definitiva.

Assim, considerados os esclarecimentos prestados pelo Ministério das Comunicações, entendemos que o PDL nº 441, de 2019, deve ser aprovado.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 441, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora